



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/LIV/RS

Assunto: **Defesa de multa migratória**

Destino: **UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/LIV/RS**

Processo: **08441.000806/2023-15**

Interessado: **MARIA DEL ROSARIO RODRIGUEZ DE ALMEIDA GARCIA DA ROSA**

1. MARIA DEL ROSARIO RODRIGUEZ DE ALMEIDA GARCIA DA ROSA, uruguaia, autuada em 18/07/2023 por furtar-se ao controle migratório na saída do território nacional, apresentou defesa conforme documento 30290748 informando que o motivo de não ter passado pelo controle migratório na saída do Brasil é porque trabalha como docente em uma escola na cidade de Artigas (Uruguai) e o horário que sai do trabalho não há funcionamento do posto de migração.
2. De acordo com as informações do sistema de tráfego internacional, consta que a entrada da viajante foi dia 03/04/2023, classificada como VISITA (TURISMO).
3. Conforme dados do quadro geral de vistos para a entrada de estrangeiros no Brasil (disponibilizado pelo Ministério das Relações Exteriores), o visto para uruguaio é dispensado por até 90 dias e pode ser realizado o ingresso no Brasil com cédula de identidade civil.
4. O horário de funcionamento do controle migratório de Quaraí (local onde foram realizadas as movimentações) é das 09:00 às 12:00 e das 13 às 17:00 horas.
5. Em seu recurso, a requerente informou não ter realizado o trâmite no controle migratório devido ao seu trabalho em uma escola, em Artigas, que funciona até horário posterior ao de funcionamento do controle migratório brasileiro, porém não há informação sobre o que motivou o não comparecimento para dar saída do Brasil ao voltar para o Uruguai.
6. Diante do exposto, mantenho a aplicação da infração e entendo ser devido o pagamento da multa.

RAFAEL BEZERRA VIEIRA
Agente de Polícia Federal
UMIG/NPA/DPF/LIV/RS



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEZERRA VIEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 10/08/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30356957&crc=456DA220.

Código verificador: **30356957** e Código CRC: **456DA220**.

